



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

**LEI Nº 2413/2022
DE 18 DE MARÇO DE 2022
AUTORIZA ASSINATURA DE ACORDO
DE COOPERAÇÃO COM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO JUÍZO ELEITORAL
DA 229ª ZONA ELEITORAL – VARGEM
GRANDE DO SUL**

ANTONIO DE PÁDUA AQUISTI, Prefeito do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Divinolândia aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO JUÍZO ELEITORAL DA 229ª ZONA ELEITORAL – VARGEM GRANDE DO SUL, VISANDO O CADASTRAMENTO DE ENTIDADE PARCEIRA APTA A PRESTAR APOIO À POPULAÇÃO NO ACESSO AOS SERVIÇOS DIGITAIS OFERTADOS PELA JUSTIÇA ELEITORAL PAULISTA, nos termos constantes da minuta em anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art.2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinolândia, 18 de março de 2022.

**ANTONIO DE PÁDUA AQUISTI
PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICADA, REGISTRADA E ENCADERNADA NA SECRETARIA DA
PREFEITURA NA DATA SUPRA**

**CLEBERSON CORREA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO**